



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047520/2020-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Lic. Ambiental Simplificada LAS Corte de árvores isoladas	2100.01.0047520/2020-91		IEF/NAR de Janaúba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Atria Energias Renováveis Ltda		CPF/CNPJ: 35.555.652/0001-77	
Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, Sala 1303 B		Bairro: Vila da Serra	
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.006-053	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Alcina Lúcia Gonçalves Machado Oliveira e Outro		CPF: 040.477.256-09	
Endereço: Rua Amazonas, 910. Ap 402.		Bairro: Vila Belo Horizonte	
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35.500-028	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Floresta		Área Total (ha): 2.208,10	
Registro nº: 1) 10298; 2) 24381; 3) 24382; 4) 24384; 5) 24386 Livro: 2-RG Folha: Ficha Comarca: Janaúba/MG		Município/UF: Janaúba/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8.063	indivíduos

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	1.036,20

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	1.036,20	Pastagem com árvores isoladas		1.036,20
Total:	1.036,20		Total:	1.036,20

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		271,0917	M ³
Angico	Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan	28,494	M ³
Aroeira	Astronium urundeuva (M. Allemão) Engl.	957,827	M ³
Cedro	Cedrela fissilis	0,117	M ³
Ipê-Sete-Cascas	Handroanthus cf. spongiosus	7,851	M ³
Ipê Amarelo	Handroanthus serratifolius (Vahl) S.Grose	0,173	M ³
Braúna do Sertão	Schinopsis brasiliensis Engl	53,083	M ³
Outras Espécies	Outras Espécies	436,14	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro - MASP: 1.147.761-9

Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP: 1.180.291-5

Data da Vistoria: 05, 06 e 09/11/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/04/2021

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	666.559,870	8.249.901,252

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

As atividades de supressão e limpeza do terreno deverão ocorrer no período de estiagem;

Deverão ser implantados dispositivos provisórios de controle de erosão;

Não proceder com a queima de material vegetal gerado;

A supressão deve ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de 479,53 ha, tendo como coordenadas de referência X=**661.668**; Y=**8249137** e X=**659089**; Y=**8251535** (UTM, Sirgas 2000), na modalidade **enriquecimento**, nos prazos estabelecidos e de acordo com o cronograma aprovado.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORE: O Empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta Autorização.

Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Conforme cronograma do projeto.

Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar

quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. - Semestral até conclusão do projeto.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS / Cadastro.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/04/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28594044** e o código CRC **E6B250D1**.